



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.568/92

"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Faz Saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Sanciono a se-
quinte Lei:

Art. 1º) Fica Fixado em Cr\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Cruzei-
ros), o Valor da Diária do Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-
DU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, quando se Deslocar para Fora do Muni-
cípio e Dentro do Estado, e em Cr\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil
Cruzeiros), quando se Deslocar para Fora do Estado, a Serviço da
Municipalidade ou Participar de Congressos, independentemente de
Comprovação de Despesas.

Art. 2º) O Valor da Diária prevista no artigo anterior, será corri-
gido Mensalmente, com Base no INPC = ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO
CONSUMIDOR, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º) As Despesas Decorrentes da presente Lei, Correrão à Conta
da Dotação Orçamentária Própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º) Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Revo-
gadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, aos 08
(Oito) Dias do Mês de Outubro do Ano de 1.992 (Um Mil, Novecentos
e Noventa e Dois):

Registrada e Publicada em
08 de Outubro de 1.992 por:


Arnaldo Zahn

Chefe do Deptº d. Adm. Mun.


Elói Pereira
Prefeito Municipal